



BOLETIM N. 41/2019

SEGUNDA-FEIRA – 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA **02 DE DEZEMBRO DE 2019**

DO TERCEIRO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA

VAGNER BARILON
Presidente

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
1º Secretário

TIAGO LOBO
2º Secretário



PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

02 DE DEZEMBRO DE 2019



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

Senhores vereadores em atendimento ao artigo 253 do Regimento Interno, o expediente da sessão ordinária a ser realizado no dia 25 de novembro próximo estará reduzido a trinta minutos tendo em vista a inclusão na fase da Ordem do Dia do Projeto de Lei n. 84/2019 de autoria do Prefeito Municipal, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2020.

Recebemos da prefeitura municipal de Nova Odessa cópia do balancete da receita e despesa referente ao mês de OUTUBRO/2019.

DEBATES AGENDADOS:

Dia 09 de dezembro, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 607/2019** de autoria do vereador TIAGO LOBO, sobre o cadastro imobiliário e a regularização de imóveis – Lei n. 13.465/17.

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI Nº 91/2019, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, CONCEDE SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES ÀS ENTIDADES DOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 92/2019, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA/SP A CONTRATAR COM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PAULISTA – DESENVOLVE SP DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 93/2019, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, REVOGA INTEGRALMENTE A LEI MUNICIPAL N. 2.978, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

PAUTA DE INDICAÇÕES

- 1- **N. 372/2019** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização no solo nas esquinas das ruas Hermann Janait, João Bassora e Estrada Municipal Rodolfo Kivitz, no Jardim Éden.
- 2- **N. 373/2019** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica a limpeza do passeio público, a retirada de entulho e a manutenção na malha asfáltica da Rua Valter Pereira Diniz, no Jardim São Manoel.
- 3- **N. 374/2019** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo a notificação do proprietário do terreno baldio situado na Rua Pedro Motta, próximo ao n 41, no Jardim Altos do Klavin, para que proceda a limpeza do local.
- 4- **N. 375/2019** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Indica a necessidade de limpeza (capinação) do mato das guias e calçadas na Avenida Brasil, a lado da EMEF Escola Vereador Osvaldo Luiz da Silva, no Jardim Marajoara.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

- 5- **N. 376/2019** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Indica ao chefe do Poder Executivo a necessidade de manutenção na sinalização de solo na esquina da Rua Alice Gazzetta com a Avenida Ernesto Sprogis, no Jardim Bela Vista.
- 6- **N. 377/2019** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Indica ao Poder Executivo com certa urgência os reparos necessários (troca das lâmpadas queimadas) na passarela ao lado da UBS I no centro, que liga o centro ao bairro Vila Azenha.
- 7- **N. 378/2019** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Indica ao Poder Executivo a necessidade de reforçar a iluminação da praça situada no Jardim Alvorada, especificamente próximo aos brinquedos e academia ao ar livre.
- 8- **N. 379/2019** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Indica ao Poder Executivo que realize a iluminação na Praça Benedito da C. Prata, no Jardim Bela Vista.

As Indicações e Moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



EXPEDIENTE

FASE DELIBERATIVA

ATA DA QUADRAGÉSIMA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2019

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA

NA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO

ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA

02 DE DEZEMBRO DE 2019



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ATA DA QUADRAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, TIAGO LOBO e VAGNER BARILON, realizou a Câmara Municipal sua quadragésima sessão ordinária do terceiro ano legislativo, da décima quarta legislatura do ano 2019. Às 18 (dezoito) horas e 10 (dez) minutos, havendo número legal, o presidente, vereador VAGNER BARILON, declara aberta a sessão e solicita que a servidora Jacileide proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA:** É informado que em virtude das disposições contidas no § 3º do artigo 251 e do artigo 253 do Regimento Interno, o Expediente ficará reduzido a trinta minutos, tendo em vista a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei n. 84/2019, de autoria do Poder Executivo, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2020. **INDICAÇÕES:** Do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, INDICAÇÃO N. 367/2019 que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza e manutenção das calçadas na Rua D. Maria Rapozeiro Azenha, na Vila Azenha. **INDICAÇÃO N. 368/2019** que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza e manutenção da calçada do campo de futebol situado na Vila Azenha. Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, INDICAÇÃO N. 369/2019 que indica, com urgência, a limpeza do terreno baldio situado na Rua José Assad Sallum, em frente ao n. 486, no Jardim Santa Rita II. **INDICAÇÃO N. 370/2019** que indica a notificação do proprietário do lote situado na Rua Ângelo Príncipe Padela, próximo ao nº 31, no Parque Fabrício, para que proceda a limpeza do local, devido à presença de mato alto. Do vereador AVELINO XAVIER ALVES, INDICAÇÃO N. 371/2019 que a necessidade de limpeza e manutenção da calçada e guia da Rua Azil Martins, no Jardim Santa Rosa. **MOÇÕES DE PESAR:** Do vereador VAGNER BARILON, MOÇÃO N. 173/2019, voto de pesar pelo falecimento do senhor ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA (*faixa 01*). **ATA DA TRIGÉSIMA NOVA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Em seguida, o presidente convida a Juíza de Direito da 2ª Vara Judicial de Nova Odessa, Dra. Michelli Vieira do Lago Ruesta Changman, para apresentar informações sobre a importância da elaboração e implantação do “Plano Municipal pela Primeira Infância” para atendimento aos direitos das crianças da primeira infância (até os seis anos de idade) no âmbito do município, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância, aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente em 2010 (*faixa 03*). Após é reproduzido o vídeo do Centro de Prevenção à Cegueira, relacionado ao uso da Tribuna pelo senhor Demétrio Orfali Filho, realizado na sessão ordinária do dia 18 de novembro de 2019 (requerimento protocolizado sob n. 2899, encartado no processo n. 242/2019) (*faixa 04*). Em virtude da redução do Expediente decorrente das disposições contidas no artigo 253 do Regimento Interno, a discussão e votação dos requerimentos n. 756/2019, n. 788/2019 a n. 790/2019, n. 805/2019 a n. 825/2019 e das moções n. 166/2019 e n. 168/2019, constantes da pauta, bem como o uso da Tribuna Livre pelos vereadores inscritos restaram prejudicados. Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – SOBRESTANDO – PROJETO DE LEI N. 84/2019 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2020. EMENDA N. 03/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON** é colocada em discussão, o vereador ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA requer vista da proposição, sendo atendido, por se tratar do primeiro pedido (*faixa 05*). Considerando que a Emenda n. 03/2019 integra o Projeto de Lei n. 84/2019, que está sobrestando a pauta, a apreciação do projeto de lei em questão, bem como o uso da Tribuna para Explicação Pessoal pelos vereadores inscritos restaram prejudicados. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 02 de dezembro de 2019. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 06*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

02 DE DEZEMBRO DE 2019



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 756/2019

Assunto: Convoca o Secretário de Governo, o Chefe de Gabinete e o assessor superior departamental Sr. Carlos Edison Vaughan Junior e convida um representante da empresa concessionária para prestar informações sobre o serviço de transporte coletivo urbano.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Rotineiramente, esta Câmara Municipal discute proposições relacionadas ao serviço de transporte coletivo urbano, oriundas das demandas apresentadas pela população. Resumidamente, os usuários postulam a implantação de linhas em diversas localidades (especialmente nos bairros novos como Terra Nova, Residencial Fibra, Jardim dos Ipês, Jardim dos Lagos, etc.) e reclamam sobre o não cumprimento dos horários e itinerários, bem como sobre a lotação dos veículos nos horários de pico. A título exemplificativo, no presente exercício, já foram discutidas as seguintes situações:

- Requerimento n. 456/2019, que solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de alteração do itinerário do transporte público que atende o Jardim dos Ipês, para que os ônibus passem a circular na Rua 8 do referido bairro.

- Requerimento n. 462/2019, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de inclusão do Jardim São Francisco no itinerário da linha de ônibus que tem atendido os bairros Chácaras Recreio Represa, Acapulco e Las Palmas.

- Requerimento n. 488/2019 que solicita informações a EMTU sobre a implantação de uma linha de ônibus Americana – Sumaré, que atenda os moradores dos bairros Residencial das Árvores, Jardim Santa Rita II, Montes das Oliveiras e Jardim dos Ipês.

- Requerimento n. 548/2019, que solicita informações a EMTU sobre a implantação de uma linha de ônibus Americana – Sumaré, que atenda os moradores dos bairros Residencial Klavin, Altos do Klavin, Jardim Capuava e Jardim Alvorada.

- Requerimento n. 617/2019, que solicita informações ao Prefeito Municipal e à EMTU sobre a ampliação do número de ônibus ou implantação de “ônibus sanfona” no transporte intermunicipal (Americana – Sumaré), nos horários de pico (6h30 às 8h30 e das 17h30 às 18h30), pelas razões que especifica.

Em face do exposto, com fulcro nas disposições contidas no artigo 16, inciso X, da Lei Orgânica do Município, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando se digne convocar o Secretário de Governo, o Chefe de Gabinete e o assessor superior departamental Sr. Carlos Edison Vaughan Junior, para prestar esclarecimentos sobre o assunto, em 10 de fevereiro de 2020, às 18h, nesta Casa de Leis.

Requeiro, ainda, o envio de ofício ao representante da empresa concessionária do serviço de transporte coletivo municipal, convidando-o a participar do debate em questão.

Nova Odessa, 31 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 788/2019

Assunto: Solicita informações do Chefe de Segurança Municipal, Sr. Julio Franco Felipe, sobre a possibilidade de implantação de bolsões de proteção para motocicletas nas vias de semáforos em nosso Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tomamos conhecimento de que alguns Municípios estão criando espaços livres (bolsões) para permanência momentânea de motocicletas durante a sinalização de farol vermelho como forma de conferir maior segurança e proteção aos seus usuários até a liberação do sinal verde.

Além da segurança e proteção, a proposta visa desenvolver consciência cívica voltada às necessidades públicas, já que evita o agravante da insegurança de se ter motociclistas parados entre veículos.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Em nosso Município, o tráfego de motos entre os veículos vem causando transtornos constantes aos idosos do Clube da Melhor Idade, especialmente na Rua Heitor Penteado, na Rua Rio Branco e na Avenida Carlos Botelho. Ao ultrapassar a lombada pelo meio fio – geralmente em alta velocidade - os motociclistas acabam atemorizando os idosos, expondo-os a riscos de acidentes.

Este assunto já foi tratado por esta Casa Legislativa através do Requerimento n. 107/2017, de autoria do vereador Vagner Barilon. Em resposta, o Prefeito Municipal asseverou que realizaria estudos acerca da sugestão apresentada.

Ante ao exposto, considerando-se o decurso do tempo e a ausência de informações sobre a matéria, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício Chefe de Segurança Municipal, Sr. Julio Franco Felipe, postulando as seguintes informações:

a) Os estudos para a implantação de bolsões de proteção para motocicletas nas vias de semáforos noticiados através do Ofício CAM n. 107/2017 foram finalizados?

b) Na afirmativa, existe previsão específica para sua execução?

c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 11 de novembro de 2019.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA

REQUERIMENTO N. 789/2019

Assunto: Solicito informações ao Prefeito Municipal sobre quais ações estão sendo realizadas junto ao CIEE (Centro Integração Empresa- Escola).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora recebeu reclamações de pais e estudantes, entre 14 e 24 anos de idade, sobre a falta de opções de emprego e estágios oferecidos na cidade. Diante dessas informações, levanto as seguintes questões?

a) Como está atualmente o convênio com o CIEE e a prefeitura?

b) Nesta parceria com o CIEE, o mesmo oferece cursos ou incentivos aos moradores da cidade para se inscreverem nos programas de estágios, aprendizados ou trainee?

c) Como funciona o cadastramento no CIEE hoje?

d) Quais os meios de divulgações usados para atrair estes jovens para o CIEE?

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre as medidas que serão adotadas com relação à área pública acima mencionada.

Nova Odessa, 11 de novembro de 2019.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA

REQUERIMENTO N. 790/2019

Assunto: Solicita novas informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de envio de projeto de lei instituindo o Programa Municipal Adote uma Escola.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em janeiro do corrente ano, o vereador Antonio Alves Teixeira submeteu à elevada apreciação plenária o Projeto de Lei n. 03/2019, que visava instituir o **Programa Municipal Adote uma Escola**, contendo o seguinte teor:

"Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal "Adote uma Escola", com o objetivo de incentivar pessoas físicas e/ou jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal.

§1º. A participação das pessoas físicas e jurídicas no programa poderá se dar sob a forma de doação de equipamentos, de realização de obras de manutenção, conservação,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

reforma e ampliação de prédios escolares ou de outras ações que visem a beneficiar o ensino nas escolas municipais.

§2º. Em casos de reforma e ampliação de prédios escolares, é obrigatória a consulta à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Para participar do programa de que trata esta Lei, as pessoas físicas e jurídicas devem firmar termo de cooperação com a direção da escola a ser adotada, ouvida a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. As pessoas físicas e jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

Art. 4º. A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas previstas no desta Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, se entender cabível.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário”.

A proposta foi retirada e submetida ao arquivo após a emissão de parecer contrário pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação na sessão ordinária havida em 18 de março último, em decorrência do vício de iniciativa.

Proposição com teor idêntico foi apresentada pelo mesmo vereador em 2016 (PL 68/2016) e 2017 (PL 24/2017). Três requerimentos também foram aprovados por esta Casa Legislativa solicitando informações sobre a possibilidade de o Prefeito Municipal deflagrar a iniciativa nesse sentido (Requerimentos n. 170/2018, 179/2019 e 210/2019).

Trata-se, portanto, de reivindicação antiga desta Casa Legislativa, que ainda não recebeu a devida e necessária atenção por parte do Poder Executivo.

Ante ao exposto, considerando-se o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando novas informações sobre o assunto.

Nova Odessa, 11 de novembro de 2019.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA

REQUERIMENTO N. 793/2019

Assunto: Convoca o Chefe de Gabinete, a veterinária e o responsável pelo Setor de Zoonoses para prestar informações sobre as ações desenvolvidas em prol dos animais (campanhas educativas, castrações, microchipagem, subvenções, canil/gatil, etc.).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Por ocasião da discussão do requerimento n. 395/2019, que solicitava informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de projeto voltado à implantação de um canil municipal, foi proposta a realização de um debate para tratar das ações desenvolvidas pela Administração Municipal em prol dos animais (campanhas educativas, castrações, microchipagem, subvenções, canil/gatil, etc.), uma vez que a implantação de um novo canil não seria suficiente para sanar os problemas que envolvem o bem-estar animal.

Em face do exposto, com fulcro nas disposições contidas no artigo 16, inciso X, da Lei Orgânica do Município, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando se digne convocar o Chefe de Gabinete, a veterinária e o responsável pelo Setor de Zoonoses para prestar informações sobre as ações desenvolvidas em prol dos animais, no próximo dia 24 de fevereiro de 2020, às 18h, nesta Câmara Municipal.

Requeiro, ainda, seja encaminhado ofício ao presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais e aos dirigentes das associações protetoras dos animais com sede neste Município, convidando-os a participar do debate em questão.

Nova Odessa, 12 de novembro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 805/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a comercialização de terrenos do loteamento Jardim dos Lagos 2 às famílias inscritas no Cadastro Municipal de Habitação.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 13 de setembro de 2019, a Prefeitura divulgou nota¹ sobre a fiscalização que a Diretoria de Habitação realizou em relação à venda de terrenos do Jardim dos Lagos 2, para famílias inscritas no Cadastro Municipal de Habitação.

A nota informa que o diretor de Habitação esteve no plantão de vendas do empreendimento em questão, fiscalizando se a AVT Muller Empreendimento Imobiliário Ltda. estava cumprindo o disposto no artigo 6º do decreto n. 3.985, de 17 de abril de 2019, que obriga a empresa a destinar 283 lotes para comercialização exclusiva com as famílias inscritas no Cadastro Municipal de Habitação, **no prazo de 60 dias a partir do início das vendas**, que começaram na semana do dia 13 de setembro p.passado.

Com efeito, o artigo 6º do decreto n. 3.985, de 17 de abril de 2019, possui a seguinte redação:

Art. 6º. Serão destinados os seguintes lotes, para comercialização com as famílias inscritas no Cadastro Municipal de Habitação, conforme regras do Ofício n. 07/HAB/2019, que faz parte integrante deste Decreto: Quadra 17 – Lotes de 02 a 15 e Lotes de 18 a 31, Quadra 18 – Lotes de 02 a 14 e Lotes de 17 a 29, Quadra 19 – Lotes de 02 a 24 e Lotes de 27 a 46, Quadra 20 – Lotes de 02 a 16 e Lotes de 19 a 30, Quadra 21 – Lotes de 02 a 09 e Lotes de 12 a 16, Quadra 22 – Lotes de 02 a 17 e Lotes de 20 a 33, Quadra 23 – Lotes 02 a 13 e Lotes de 16 a 25, Quadra 24 – Lotes de 02 a 50.

Verifica-se que o dispositivo acima transcrito não menciona o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme divulgado na nota. Por outro lado, ele se refere ao Ofício n. 07/HAB/2019, que apesar de integrar o referido decreto, não foi com ele publicado.

Em face do exposto, para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a comercialização de terrenos do loteamento Jardim dos Lagos 2 às famílias inscritas no Cadastro Municipal de Habitação, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Existe prazo para cumprimento do artigo 6º do decreto n. 3.985, de 17 de abril de 2019, pela empreendedora? Na afirmativa, onde esse prazo foi previsto?

b) Quantos lotes já foram comercializados às famílias inscritas no Cadastro Municipal de Habitação?

c) Enviar cópia do Ofício n. 07/HAB/2019 para conhecimento sobre o seu conteúdo.
Nova Odessa, 14 de novembro de 2019.

TIAGO LOBO

REQUERIMENTO N. 806/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o emprego de técnico de enfermagem.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 2016, a Prefeitura realizou o Concurso Público n. 01/2016 para o provimento de empregos de dentista, enfermeiro, médico clínico geral mensalista, médico socorrista adulto plantonista, motorista de ambulância, recepcionista e técnico de enfermagem.

Em relação ao emprego de técnico de enfermagem, conforme levantamento realizado no portal da Prefeitura, foram realizadas 14 (quatorze) convocações, entre fevereiro de 2017 e novembro de 2019, para o provimento de 48 (quarenta e oito) vagas.

Em que pesem as convocações realizadas pelo Concurso Público n. 01/2016, a

¹ "Diretoria de Habitação fiscaliza venda de terrenos para famílias inscritas no Cadastro Municipal", disponível em <http://www.novaodessa.sp.gov.br/NoticiasConteudo.aspx?IDNoticia=18742>.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Secretaria Municipal de Saúde ainda mantém técnicos de enfermagem contratados como RPA. Segundo informações prestadas em atendimento ao requerimento n. 62/2019, existiam 5 (cinco) profissionais atuando dessa forma na rede municipal de Saúde, no período de 21/03/2019 a 20/04/2019 (Ofício CAM n. 287/2019).

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o emprego de técnico de enfermagem, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Quantos empregos de técnico de enfermagem existem no quadro de servidores da Prefeitura Municipal? Quantos estão ocupados? Quantos estão vagos?

b) Quantos empregos de técnico de enfermagem foram providos até a presente data pelo Concurso Público n. 01/2016?

c) Quais os motivos que justificam a contratação de técnicos de enfermagem, por RPA, sendo que há concurso público vigente para o provimento do emprego em questão?

d) Quantos técnicos de enfermagem trabalharam por RPA na rede municipal de Saúde no período de janeiro de 2017 até a presente data? Enviar relação contendo o nome do profissional e o período trabalhado.

Nova Odessa, 14 de novembro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N.807/2019

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a reforma do Velório Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 26 de abril de 2019, a Diretoria de Comunicação da Prefeitura Municipal publicou nota sobre a reforma do Velório Municipal, intitulada "*Obras de reforma no velório de Nova Odessa devem começar em 15 dias*".

A nota informava que os trabalhos estavam orçados em R\$ 315,5 mil, e seria de responsabilidade da empresa Vênus Engenharia. O prazo para conclusão das obras era de 6 (seis) meses.

Em face do exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo especificadas, relacionadas à reforma do Velório Municipal:

a) Qual a data prevista para a entrega das obras?

b) Os recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar já foram recebidos pelo Município?

c) Em que fase está a reforma?

Nova Odessa, 14 de novembro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 808/2019

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre os valores inscritos em Dívida Ativa nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, o número de execuções fiscais ajuizadas no mesmo período e o grau de endividamento da nossa população perante o fisco municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Câmara Municipal vem acompanhando atentamente o endividamento da nossa população perante o fisco municipal.

Em que pese a adoção de medidas como o "Programa de Regularização de Débitos



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

– PRD”, sabemos que o endividamento ainda é alto.

Consoante informações prestadas a este Legislativo, em novembro de 2017, existiam 5.369 execuções fiscais em curso (entre processos físicos e digitais). Já, em julho de 2018, existiam 12.622 processos dessa natureza em andamento (requerimentos n. 371/2017 e n. 314/2018, respectivamente).

Em face do exposto, para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre o endividamento da nossa população perante o fisco municipal, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Quais os valores inscritos em Dívida Ativa nos exercícios de 2016, 2017 e 2018?
b) Quantas execuções fiscais foram ajuizadas nos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019?

c) Qual o percentual de inadimplentes perante o fisco municipal?

Nova Odessa, 18 de novembro de 2019.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

REQUERIMENTO N. 809/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a falta de insumos no programa de saúde bucal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor recebeu reclamação sobre a falta de materiais para o atendimento odontológico na rede pública. Os pacientes alegam que faltam anestésicos e materiais utilizados nas obturações (amálgama).

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando as seguintes informações relacionadas à matéria:

a) O setor responsável tem conhecimento da falta desses materiais na rede?
b) Se positivo, o setor está realizando processo para a aquisição destes materiais?
Nova Odessa, 19 de novembro de 2019.

TIAGO LOBO

REQUERIMENTO N. 810/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação do Centro-Dia de Referência para Pessoas com Deficiência, vinculada à APAE de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador que subscreve relata, que através de uma visita a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Nova Odessa, identificou oportunas mudanças em relação ao atendimento voltado para a população com Deficiências Especiais do Município, mediante a implantação de um Centro-Dia que oferecerá atenção integral à pessoa com deficiência em situação de dependência durante o dia.

A unidade terá como objetivo principal oferecer o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias. O local oferecerá atenção integral à pessoa com deficiência em situação de dependência durante o dia e, ao mesmo tempo, serve de apoio às famílias e aos cuidadores familiares na diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados na família. É, portanto, uma alternativa coletiva de cuidados pessoais, complementando aos cuidados das famílias.

A proposta é que o local possa ser administrado pela própria APAE, uma vez que a entidade possui experiência nos cuidados e tratamento dos deficientes.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação do Centro-Dia de Referência para Pessoas com Deficiência.

Nova Odessa, 14 de novembro de 2019.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

REQUERIMENTO N. 811/2019

Assunto: Solicita informações ao Procon e à agência dos Correios de Nova Odessa sobre o serviço de entrega de correspondências no Jardim dos Ipês.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tendo em vista as várias reclamações existentes sobre o não recebimento de correspondências no Jardim dos Ipês, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Procon e à agência dos Correios de Nova Odessa, postulando informações sobre o assunto, especialmente sobre as medidas que serão adotadas para assegurar a entrega de correspondências no referido bairro.

Nova Odessa, 21 de novembro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 812/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de estacionamento de veículos em 45º graus na Avenida Carlos Botelho, no trecho compreendido entre a Delegacia de Polícia e a portaria do Instituto de Zootecnia.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atenção à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de estacionamento de veículos em 45º graus na Avenida Carlos Botelho, no trecho compreendido entre a Delegacia de Polícia e a portaria do Instituto de Zootecnia.

Nova Odessa, 21 de novembro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 813/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de sinalização de solo (PARE) no cruzamento das ruas Manoel de Oliveira Azenha, Cedros, Cabriúva, Araucária e Caviúna, no Jardim São Manoel.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atenção à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de sinalização de solo (PARE) no cruzamento das ruas Manoel de Oliveira Azenha, Cedros, Cabriúva, Araucária e Caviúna, no Jardim São Manoel.

Nova Odessa, 21 de novembro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES



REQUERIMENTO N. 814/2019

Assunto: Solicita informações à Coden sobre a possibilidade de implantação de contêiner de coleta de lixo na Rua Jacarandás, no Jardim das Palmeiras, próximo ao SESI.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício à Coden, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de contêiner de coleta de lixo na Rua Jacarandás, no Jardim das Palmeiras, próximo ao SESI.

Nova Odessa, 14 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 815/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a cobrança de IPTU do imóvel que especifica situado no Jardim Altos do Klavin (cadastro 33.01073.0122-00).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O morador do imóvel situado na quadra 05, lote 25, do Jardim Altos do Klavin (cadastro 33.01073.0122-00) obteve remissão total do IPTU do seu imóvel nos exercícios de 2015 e 2016, por enquadrar-se na situação descrita no inciso I, do art. 2º, da Lei n. 2.029, de 27 de outubro de 2004². Todavia, no presente exercício, ele recebeu uma cobrança por via amigável de dívida tributária, com fulcro no art. 233, I, do Código Tributário Municipal (notificação n. 2653/2019).

Ele alega que procurou os setores competentes da Prefeitura para obter informações sobre os pedidos de remissão/isenção formulados em 2017, 2018 e 2019, e foi informado que os requerimentos tinham sido negados pela Secretaria de Finanças. Desesperado, ele procurou o auxílio desta Câmara Municipal para obter maiores informações sobre o assunto, especialmente sobre os motivos que ensejaram a negativa de isenção/remissão do IPTU relativo aos exercícios de 2017 a 2019, uma vez que ele continua enquadrado na situação descrita no inciso I, do art. 2º, da Lei n. 2.029, de 27 de outubro de 2004³.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os motivos que ensejaram o indeferimento dos pedidos de remissão/isenção de IPTU do imóvel situado na quadra 05, lote 25, do Jardim Altos do Klavin (cadastro 33.01073.0122-00).

Nova Odessa, 14 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

² Lei n. 2.029, de 27 de outubro de 2004, que autoriza o Poder Executivo a conceder, nos termos do artigo 209 do Código Tributário Municipal, remissão total ou parcial do crédito tributário e isenção de tributos.

³ **Art. 2º** Os benefícios serão concedidos ao contribuinte que se enquadre em uma das seguintes situações:

I- situação econômica precária, devidamente constatada pelo Setor Social do Município, e que impeça de efetuar o pagamento sem privar-se dos recursos necessários à sua subsistência e de sua família;

II- erro ou ignorância escusáveis do contribuinte quanto à matéria de fato;

III- valor do crédito tributário de diminuta importância.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 816/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de programa de saúde auditiva nas escolas municipais.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A importância da Saúde Auditiva é notável em todas as idades. Desde a vida intrauterina, a audição já está desenvolvida e permite que o feto capte os estímulos sonoros e se relacione com o meio que o cerca.

Ao longo da infância, a comunicação exerce papel fundamental na evolução da criança. A deficiência auditiva infantil pode trazer danos irreversíveis no desenvolvimento da fala, e influenciar negativamente os aspectos familiar, social, emocional, cognitivo e educacional.

É de extrema importância conhecer as origens da perda auditiva e saber como preveni-la. A implantação de um programa de saúde auditiva na rede municipal de Ensino é imprescindível, pois o déficit auditivo pode ser corrigido se constatado precocemente.

Em face ao exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a implantação de um programa de saúde auditiva no Município.

Nova Odessa, 14 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 817/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de envio de projeto de lei dispensando a vistoria dos técnicos da Prefeitura para liberação do "Habite-se" em nosso município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O "Habite-se" é indispensável na hora de comprar um imóvel e evitar problemas futuros. Trata-se da documentação que comprova que as exigências da Prefeitura foram cumpridas no caso de construções, obras ou reformas.

Além de ser uma prova das condições de segurança da casa ou apartamento, o "Habite-se" é necessário por lei, e ocupar uma residência ou imóvel comercial sem esse documento pode acarretar multas, entre outros problemas.

Em geral, na maioria dos municípios, a emissão do "Habite-se" exige, além de documentação específica, a vistoria de fiscais do Setor de Obras para conferência de dados em concordância com a planta e a obra.

Em Santa Bárbara d'Oeste, foi publicado o decreto n. 6.591/2016 onde esta vistoria deixa de existir. Com a alteração da legislação vigente, a vistoria deixa de acontecer e o responsável técnico pela execução da obra deverá encaminhar todas as informações necessárias em laudo à Prefeitura para análise visando expedição do "Habite-se". Estes dados serão devidamente confrontados com o respectivo projeto.

Com isso acredita-se que haverá mais agilidade no processo, pois os responsáveis técnicos da obra já planejam o projeto atendendo a legislação específica e como eles acompanham a obra do começo ao fim, podem atestar que a mesma foi executada dentro dos padrões exigidos.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o envio do projeto de lei a esta Câmara Municipal conforme acima citado.

Nova Odessa, 14 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 818/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a observância dos artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal n. 2.876/2014, em relação ao loteamento Jardim dos Ipês (Cadastro Municipal de Habitação).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 2014, esta Câmara Municipal aprovou projeto de lei, de autoria do Chefe do Executivo, que autorizou a implantação de operação urbana consorciada, em conformidade com a Lei Federal n. 10.257/2001 e Lei Complementar Municipal n. 10/2006, na área de 183.962,74 m², conforme matrícula sob n. 5977 do Oficial de Registro de Imóveis de Nova Odessa, onde foi implantado o loteamento Jardim dos Ipês (Lei n. 2.876, de 27 de agosto de 2014 e Decreto n. 3.442, de 24 de setembro de 2015).

Registre-se que a operação urbana consorciada compreende um conjunto integrado de intervenções, coordenadas pelo Município, visando a implementação de empreendimentos para execução do programa de habitação popular e de interesse social, para atendimento da população de baixa renda.

Para cumprimento do objetivo específico da operação urbana consorciada relacionada ao Jardim dos Ipês, foi autorizada a modificação dos índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, permitindo que os lotes tenham tamanhos superiores a 143 m² (cento e quarenta e três metros quadrados) e quadras em tamanhos compatíveis para o prolongamento das vias urbanas existentes nos bairros vizinhos.

Além das autorizações acima mencionadas, também foram fixadas as seguintes regras para o loteamento Jardim dos Ipês:

Art. 4º Para a implantação da operação urbana consorciada o Poder Público Municipal exigirá, a título de contrapartida do empreendedor, que **100% (cem por cento) das residências sejam destinadas ao cadastro municipal de habitação.**

Art. 5º Também será exigido do empreendedor a reserva de lotes com destinação comercial, a fim de incentivar a implantação naquela localidade de atividades comerciais, permitidas para o zoneamento que se encontra a área destinada à esta operação urbana consorciada.

Art. 6º No exercício seguinte ao da expedição do termo de entrega do loteamento, fica concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do IPTU lançado sobre cada unidade.

Parágrafo único. Para se valer do referido benefício, o interessado deve protocolizar pedido perante o Município de Nova Odessa.

Art. 7º Na operação urbana consorciada não será admitida a redução dos índices de áreas verdes, lazer e institucionais. (grifo meu)

Em face do exposto, para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a observância dos artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal n. 2.876/2014, em relação ao loteamento Jardim dos Ipês, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) O empreendedor cumpriu a exigência contida no artigo 4º da Lei n. 2.876/2014, que determinou que 100% (cem por cento) das residências fossem destinadas ao cadastro municipal de habitação? Como foi realizada a fiscalização sobre o cumprimento dessa obrigação? Quem foi o responsável por essa fiscalização?

b) Quantos e quais lotes foram reservados ao comércio?

c) Houve a expedição do termo de entrega do loteamento em questão? Quando o termo foi expedido?

d) As disposições contidas no artigo 6º da Lei n. 2.876/2014 foram aplicadas? Quantos pedidos foram protocolizados?

e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 13 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 819/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a destinação que será conferida à área situada na Avenida Brasil, conhecida como Associação dos Servidores Público Municipais.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores daquela localidade que solicitaram informações sobre a destinação que será conferida à área situada na Avenida Brasil, conhecida como Associação dos Servidores Público Municipais.

Conforme o relato de moradores, o local se encontra abandonado e com muita sujeira. As portas do salão de festa, secretaria, banheiros, almoxarifados, rede elétrica e alambrados estão quebrados. O local está sendo usado para prática de sexo e consumo de entorpecentes.

Os moradores solicitam também que a Polícia Militar e a Guarda Civil Municipal realizem patrulhamento no local.

A manutenção e a destinação que será conferida ao referido imóvel já foram objeto de requerimento no presente exercício. Em 13 de junho de 2019, o prefeito informou que estudava a possibilidade de transferência de setor público municipal para o local, assim como a reforma do mesmo (Ofício CAM n. 321/2019, relativo ao requerimento n. 277/2019).

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre os avanços obtidos em relação ao assunto, especialmente no tocante à destinação que será conferida à referida área.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 11 /11/2019





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 820/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação das melhorias que especifica na Avenida José Penachione, no Parque Fabrício.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes residentes no Parque Fabrício, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação das seguintes melhorias no referido bairro:

- Recapeamento da malha asfáltica no início da Rua Ângelo Príncipe Padela e final da Avenida José Penachione;
- Retirada de entulho das ruas;
- Limpeza (varredura e capinação) das guias e calçadas;
- Implantação de placas “proibido jogar lixo” na Avenida José Penachione, esquina com Rua Benedito Capelato;
- Podas das árvores para melhorar a iluminação, o local é muito escuro à noite e está virando ponto de tráfico de drogas;
- Roçagem da área do IZ;
- Retirada dos galhos da rede elétrica.

Registre-se que o vereador subscritor já tratou destes assuntos nos requerimentos n. 291/2018 e n. 13/2019 e na indicação n. 153/2019.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 19/11/2019





Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 821/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os convênios existentes entre o Município de Nova Odessa e as unidades de diagnóstico e/ou especializadas no tratamento de câncer de mama, situadas no Estado de São Paulo e/ou em outras regiões do país.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para conhecimento, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o envio de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os convênios existentes entre o Município de Nova Odessa e as unidades de diagnóstico e/ou especializadas no tratamento de câncer de mama, situadas no Estado de São Paulo e/ou em outras regiões do país.

Nova Odessa, 21 de novembro de 2019.

CARLA FURINI DE LUCENA

REQUERIMENTO N. 822/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas que serão adotadas em relação à pintura de guias e sarjetas realizadas pelos próprios munícipes para impedir/dificultar a parada e o estacionamento de veículos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Sabemos que a Prefeitura Municipal tem se empenhado em disciplinar o estacionamento de veículos na área central, mediante a demarcação de vagas e a implantação da devida sinalização. Todavia, ainda há munícipes que pintam as guias e sarjetas dos seus imóveis com a intenção de impedir o estacionamento de veículos em locais que, a princípio, não teriam restrição ou impedimento de nenhuma ordem. O mesmo ocorre com estabelecimentos comerciais que, além de pintar as guias e sarjetas, também colocam cones para impedir o estacionamento de veículos.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o envio de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que serão adotadas em relação à pintura de guias e sarjetas realizadas pelos próprios munícipes para impedir/dificultar a parada e o estacionamento de veículos.

Nova Odessa, 21 de novembro de 2019.

CARLA FURINI DE LUCENA

REQUERIMENTO N. 823/2019

Assunto: Solicita informações complementares ao Chefe do Executivo sobre a implantação de sinalização na Avenida Natália Klava Muth, nas proximidades da CMEI Professora Maria Cecília Borriero Milani (faixa para travessia de pedestres e lombada).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Há tempos esta Câmara Municipal vem pleiteando a implantação de sinalização de trânsito na Avenida Natália Klava Muth, próximo às duas unidades de ensino, devido à presença de inúmeras crianças no local.

Em atendimento ao último pedido encaminhado ao Executivo sobre o assunto (requerimento n. 508/2019, de autoria do ilustre vereador Avelino Xavier Alves), nos foi



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

informado que o serviço já tinha sido incluído no cronograma do departamento de trânsito. A resposta está datada de 3 de setembro de 2019 (Ofício CAM n. 517/2019).

Em face do exposto, considerando as reiteradas solicitações dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações complementares sobre a data prevista para a implantação de faixa para travessia de pedestres e lombada na Avenida Natália Klava Muth, nas proximidades da CMEI Professora Maria Cecília Borriero Milani.

Nova Odessa, 19 de novembro de 2019.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

REQUERIMENTO N. 824/2019

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre as medidas que poderão ser adotadas com relação às árvores situadas no espaço Millenium, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes residentes nas ruas Waldemar Sniker e Herman Jankovitz, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre as medidas que poderão ser adotadas com relação às árvores situadas no espaço Millenium, pois elas estão muito altas e representam perigo de queda nos imóveis vizinhos.

Nova Odessa, 21 de novembro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 825/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os técnicos de enfermagem que atuaram na rede municipal de Saúde, por meio de RPA, nos meses de setembro, outubro e novembro de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os técnicos de enfermagem que atuaram na rede municipal de Saúde, por meio de RPA, nos meses de setembro, outubro e novembro de 2019.

a) Enviar relação contendo o nome, o período trabalhado e o local de trabalho dos técnicos de enfermagem que atuaram na rede municipal de Saúde, por meio de RPA, nos meses de setembro, outubro e novembro de 2019.

b) Quais os profissionais que atuaram na triagem do Hospital Municipal no período em questão (setembro, outubro e novembro de 2019)?

Nova Odessa, 19 de novembro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 826/2019

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre os imóveis locados que acomodam setores da Municipalidade.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

O vereador subscritor vem solicitar informações sobre o número de locações que acomodam setores da Municipalidade.

Assim, em relação às locações, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

a) Quantos prédios estão alugados atualmente para atender os setores da Administração? Quais os setores atendidos?

b) Qual o custo mensal com locação para a Municipalidade?

c) Outras considerações, se necessário.

Nova Odessa, 25 de novembro de 2019.

TIAGO LOBO

REQUERIMENTO N. 827/2019

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as ações que poderão ser desenvolvidas em prol dos Bombeiros Civis Voluntários.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Recentemente, recebemos os representantes dos Bombeiros Civis Voluntários que postularam o auxílio desta Câmara Municipal para fomentar as ações por eles desenvolvidas em prol da comunidade novaodessense.

A intenção da entidade é obter do poder público e do empresariado novaodessense o auxílio necessário para o desenvolvimento de suas ações no âmbito do município.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as ações que poderão ser desenvolvidas em prol dos Bombeiros Civis Voluntários.

Nova Odessa, 26 de novembro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 828/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de construção do passeio público das ruas Olívio Domingos Casazza e Arnaldo Frizoni, no Jardim Maria Helena.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que postulam a construção do passeio público nas ruas Olívio Domingos Casazza e Arnaldo Frizoni, no Jardim Maria Helena.

Eles solicitam que o passeio se inicie na Rua Olívio Domingos Casazza e termine na Rua Arnaldo Frizoni, contornando a mata, para que o espaço possa ser utilizado para a prática de atividades físicas (corrida e caminhada).

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de construção do passeio em questão.

Nova Odessa, 26 de novembro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.



REQUERIMENTO N. 829/2019

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a implantação de uma galeria de coleta de água na esquina da EMEFEI Vereador Osvaldo Luiz da Silva, esquina com a Rua Vitória Fadel, no Jardim Marajoara.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em dezembro de 2014, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 1016/2014, que solicitava informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de uma canaleta para escoamento de água na esquina da EMEFEI Vereador Osvaldo Luiz da Silva, entre as ruas Vitória Fadel e Guilherme Klavin, no Jardim Marajoara. Posteriormente, outros pedidos foram apresentados (requerimentos n. 528/2015 e n. 529/2015 e indicações n. 875/2013 e n. 828/2014).

O pedido, porém, não foi atendido e hoje os munícipes apontam a necessidade de uma galeria para a coleta de água, que evitaria os buracos e a água parada ao longo da esquina.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a implantação de uma galeria de coleta de água no referido local.

Nova Odessa, 26 de novembro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES



REQUERIMENTO N. 830/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a manutenção da praça Dr. Cezar Souza Ladeia, no Jardim Santa Rita II.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

O vereador foi procurado por munícipes que solicitaram a manutenção urgente da praça Dr. Cezar Souza Ladeia, no Jardim Santa Rita II, uma vez que vândalos destruíram bancos e bebedouro.

Houve, ainda, a violação de fios dos postes de iluminação, prejudicando os cidadãos de bem e as famílias que fazem uso daquela área de lazer.

A praça é muito utilizada pela população, inclusive por moradores de vários bairros vizinhos.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para a manutenção na praça em questão.

Nova Odessa, 26 de novembro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES



REQUERIMENTO N. 831/2019

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o recapeamento da Rua Brasília, com início na Rua Recife até o final da Rua Niterói, no Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o recapeamento da Rua Brasília, com início na Rua Recife até o final da Rua Niterói, no Jardim São Jorge.

Nova Odessa, 26 de novembro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

Fotos tiradas dia 11/11/2019





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 832/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado a implantação das melhorias na rotatória do Residencial Klavin.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram a necessidade de implantação das melhorias que especifica na rotatória do Residencial Klavin:

- a) Sinalização no solo, pois a existente está apagada;
- b) Implantação de faixa elevada para travessia de pedestres na Rua Olívio Belinatti, esquina com a Rua José de Camargo;
- c) Implantação de faixa elevada para travessia de pedestres na Rua José de Camargo, próximo ao portão da APAE;
- d) Pintura da faixa de ciclistas.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a realização das melhorias supramencionadas.

Nova Odessa, 25 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Fotos tiradas dia 21/11/2019



REQUERIMENTO N. 833/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a sinalização de solo e colocação de tartarugas no cruzamento da Avenida São Gonçalo com a Rua Pau-Brasil, no Jardim Alvorada.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a sinalização de solo e colocação de tartarugas no cruzamento da Avenida São Gonçalo com a Rua Pau-Brasil, no Jardim Alvorada.

Trata-se de uma avenida com grande fluxo de veículos, sendo que muitos motoristas transitam pela contramão, colocando em risco a vida de pedestres, motoristas e moradores da referida avenida.

Nova Odessa, 25 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 25/11/2019





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 834/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre a manutenção da malha asfáltica na Avenida Dr. Ernesto Sprogis, esquina com a Rua Sigismundo Anderman, no Jardim do Éden.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores do Jardim Éden que relataram a necessidade de manutenção da malha asfáltica na Avenida Dr. Ernesto Sprogis, esquina com a Rua Sigismundo Anderman, no Jardim do Éden.

Em atenção à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a data prevista para manutenção da malha asfáltica da referida via.

Nova Odessa, 26 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Foto tirada dia 20/11/2019



REQUERIMENTO N. 835/2019

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de vistoria e revitalização da localidade, situado na Rua Vicente Lemma, esquina com a Rua João C. Pedrosa, no Jardim Marajoara.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Há tempos o vereador subscritor tem pleiteado junto à Administração Municipal a reforma e a revitalização do parquinho infantil situado na Rua Vicente Lemma, esquina com a Rua João C. Pedrosa, no Jardim Marajoara. Nesse sentido, já foram apresentados os requerimentos n. 652/2014, n. 575/2015, n. 507/2017, n.103/2018.

Registre-se que nesse período a situação da localidade está deplorável com mato crecido e brinquedos que haviam no local, não tem mais existencia, somente madeiras expostas que tem se agravado com o tempo, e tornou se perigoso, não apresentam mais condições ideais para que as crianças possam frequentar a localidade.

Os munícipes moradores e transeuntes reclamam, ainda, que o local está abandonado e escuro, sendo que no período noturno há o consumo de drogas neste local público, razão pela qual postulam a implantação de iluminação para afastar os vândalos e meliantes.

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Municipal, postulando informações sobre a data prevista para vistoria e revitalização do local situado na Rua Vicente Lemma, esquina com a Rua João C. Pedrosa, no Jardim Marajoara.

Caso a revitalização do parquinho não possa ser realizada em um breve espaço de tempo, os munícipes requerem a desativação e a retirada dos brinquedos do local.

Nova Odessa, 27 de novembro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 836/2019

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a construção de um novo cemitério e a adoção de medidas em relação ao cemitério existente (obras para impedir infiltrações/inundações das sepulturas).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os nossos munícipes apresentam duas grandes preocupações relacionadas ao Cemitério Municipal. A primeira se refere à capacidade/lotação do local e a conseqüente necessidade de construção de um novo cemitério. Já o segundo questionamento está relacionado aos problemas de infiltrações/inundações das sepulturas que vêm ocorrendo no local.

Em agosto de 2018, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 390/2018, por meio do qual solicitou informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de aquisição e/ou desapropriação de uma área plana, localizada na zona rural do Município, para abrigar novo velório e novo cemitério.

Em atendimento à referida proposição, o Chefe do Executivo informou que havia previsão de ampliação do velório municipal, sendo que as obras seriam iniciadas em 2019. Quanto à ampliação do cemitério, esta ainda passava por estudos e análises de viabilidade. A resposta está datada de 20 de setembro de 2018.

Em face do exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a construção de um novo cemitério e a adoção de medidas em relação ao cemitério existente, para impedir infiltrações/inundações das sepulturas (projeto de impermeabilização).

Nova Odessa, 28 de novembro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

MOÇÃO N. 166/2019

Assunto: Congratulação ao rapper, Renan Inquérito, pelo prêmio de artista/interprete da categoria Rap e Hip Hop do PPM (Prêmio Profissionais da Música), que aconteceu em Brasília, no dia 03 de novembro.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, ao rapper, Renan Inquérito, pelo prêmio de artista/interprete da categoria Rap e Hip Hop do PPM (Prêmio Profissionais da Música), que aconteceu em Brasília, no dia 03 de novembro. Renan é cantor e poeta da RPT e concorreu com 490 finalistas de todos os estados do país.

Com 20 anos de carreira, Renan Inquérito, tem sete discos e mais de 100 músicas gravadas. Em Nova Odessa, o rapper criou em 2013, a Parada Poética, que se tornou referência no Estado em relação a cultura, música e poesia.

Em face do exposto, espero receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e **REQUEIRO**, após a deliberação plenária, seja encaminhado ofício ao congratulado, Renan Inquérito, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 01 de outubro de 2019.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

MOÇÃO N. 168/2019

Assunto: Congratulação a primeira dama, Andrea Souza, e sua equipe pelo evento “Estrelando Solidariedade”, que aconteceu no dia 8 de novembro, no Villa Harmonia Eventos, em Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, a primeira dama, Andrea Souza, e sua equipe pelo evento “Estrelando Solidariedade”, que aconteceu no dia 8 de novembro, no Villa Harmonia Eventos, em Nova Odessa.

O belíssimo evento contou com uma premiação aos parceiros do Fundo de Solidariedade, desfile de modas e muita gente do bem reunida em prol do Natal de Nova Odessa, que já é referência de sucesso na região.

Em face do exposto, espero receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e **REQUEIRO**, após a deliberação plenária, seja encaminhado ofício a congratulado, Andrea Souza, no endereço do Clube da Melhor Idade, Rua Heitor Penteado, 199, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 11 de novembro de 2019.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA

MOÇÃO N. 174/2019

Assunto: Apoio ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n. 80/2018, em trâmite no Senado Federal, que altera a Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994, que “Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)”, para estabelecer a obrigatoriedade da participação do advogado na solução consensual de conflitos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n. 80/2018, em trâmite no Senado Federal, que altera a Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994, que “Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)”, para estabelecer a obrigatoriedade da participação do advogado na solução consensual de conflitos.

Conforme nota de 11 de novembro de 2019, veiculada no portal da Seção São Paulo da OAB, o projeto de lei em questão está em consulta pública no Portal e-Cidadania, do Senado Federal.

A proposição altera o Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei n. 8.906/1994) para estabelecer a obrigatoriedade da participação de advogada ou advogado em procedimentos de solução consensual de conflitos, como mediação e conciliação, a exemplo do realizado nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejuscs).

A Seção São Paulo da OAB informa que é favorável a todos os meios de resolução de problemas, porém, é fundamental o respeito ao artigo 133 da Constituição Federal, o qual determina a indispensabilidade do advogado para o sistema de Justiça.

No mesmo sentido, o vereador subscritor comunga da luta dos advogados em participar das ações de conciliação no CEJUSC, uma vez que a homologação de litígios oneram famílias que, por estarem desassistidas de um advogado(a), aceitam acordos que irão penalizá-las para o resto da vida.

O que a OAB-SP pretende é que todo cidadão esteja judicialmente assistido por advogada ou advogado quando buscar o CEJUSC para tentar a resolução do litígio pelos meios alternativos (mediação e conciliação).

As subseções da OAB-SP estão se movimentando para que o Projeto de Lei n. 80/2018 encontre o respaldo necessário e a devida aprovação na Câmara e no Senado Federal a fim



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

de proporcionar legitimidade aos acordos, conforme estabelece o artigo 133 da Constituição Federal, que prevê a indispensabilidade da advocacia.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Senado Federal, dando-lhe ciência da presente proposição.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2019.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

ANTONIO A. TEIXEIRA
CLÁUDIO J. SCHOODER

AVELINO X. ALVES
SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
VAGNER BARILON

CARLA F. DE LUCENA
TIAGO LOBO

MOÇÃO N. 175/2019

Assunto: Congratulações com o Dr. José Theodoro Mendes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Dr. José Theodoro Mendes, ex-promotor de Justiça, ex-deputado federal, ex-vereador e ex-prefeito da Cidade de Sorocaba.

Constituinte e ex-presidente da CCJ da Câmara dos Deputados, pelo aniversário dos 31 anos da Constituição da República Federativa do Brasil, completado no dia 05 de outubro. O Dr. Theodoro Mendes foi membro titular da Comissão de Sistematização na Constituinte, que tinha a atribuição de sistematizar o texto a partir dos relatórios de outras comissões. A comissão ficou encarregada de dar forma lógica ao texto. Só o Dr. José Theodoro Mendes teve 117 incorporada à versão final da carta.

Nessa missão tinham figuras históricas como: Fernando Henrique Cardoso (ex-presidente), José Serra (ex-governador de SP), Nelson Jobim (ex-ministro do STF), Afonso Arinos, Lula (ex-presidente), dentre outros.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, cito Av. Pereira da Silva, 1131- Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP – Cep. 18095-340.

Nova Odessa, 22 de novembro de 2019.

TIAGO LOBO



BOLETIM N. 41/2019

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

02 DE DEZEMBRO DE 2019



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 – SOBRESTANDO - PROJETO DE LEI N. 84/2019 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Obs. Projeto de Lei contém emendas.

Processo retirado da sessão ordinária do dia 25 de novembro pelo pedido de vistas feito pelo vereador ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA a emenda modificativa n. 03/2019, restituído sem manifestação.

✓ **EMENDA N. 03/2019 – MODIFICATIVA DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON.**

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

1. Adicionam-se os seguintes elementos de despesa (3.3.90.40, 3.3.90.92 e 3.3.90.93) ao orçamento do Poder Legislativo (Programa de Trabalho 0001, Ação 2.001), em respeito ao Quadro de Detalhamento de Despesa:

01.00.00 Câmara Municipal
01.01.00 Legislativo
01.01.01 Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.40 Serviços De T.I. e Comunicação - Pessoa Jurídica
Dotação R\$ 250.000,00

01.00.00 Câmara Municipal
01.01.00 Legislativo
01.01.01 Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.92 Despesas De Exercícios Anteriores
Dotação R\$ 25.000,00

01.00.00 Câmara Municipal
01.01.00 Legislativo
01.01.01 Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Dotação R\$ 25.000,00

2. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) do valor ordinário do seguinte elemento de despesa:

01.00.00 Câmara Municipal
01.01.00 Legislativo
01.01.01 Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 23 de outubro de 2019.

VAGNER BARILON

PARECER DAS EMENDAS:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Atendendo ao despacho do presidente desta Câmara Municipal, promovi análise em relação às emendas apresentadas ao projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2020, e submeto à apreciação desta Comissão as seguintes considerações:

As regras afetas às emendas ao projeto de lei do orçamento anual foram reunidas no § 1º, do art. 135 da Lei Orgânica do Município:

Art. 135. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 1º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Município; ou,

III – sejam relacionadas:

1. Com a correção de erros ou omissões; ou

2. Com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º (...)

§ 5º (...)

O dispositivo reproduz as regras previstas no artigo 166, § 3º⁴, da Constituição Federal.

Nesse sentido, as nove (09) emendas apresentadas serão analisadas segundo a sua adequação ao contido no § 1º, do artigo 135, da Lei Orgânica do Município e no artigo 166, § 3º, da Constituição Federal.

EMENDA N. 01/2019 – PELA REJEIÇÃO

O vereador Tiago Lobo, por meio da emenda n. 01/2019, pretende diminuir os valores relacionados a “Operações de Crédito”, estimados em R\$ 12.529.600,00, para R\$ 1.000.000,00. A emenda provocará alterações substanciais em todo o projeto de lei, e, especificamente, nas seguintes dotações, conforme Programa de Trabalho Anexo 6 – Vlr's Ordinários e Vinculados:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências

02.01.06 – Manutenção da Tecnologia da Informação

04.126.0002.1.011 – Programa de Financiamento – PMAT

Vinculado (original) **R\$ 5.145.159,03**

Vinculado (emenda) R\$ 500.000,00

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências

02.01.07 – Manutenção do Sistema Viário

15.452.0002.1.003 – Recapeamento Asfáltico de Ruas e Avenidas

⁴ Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 1º Caberá a uma Comissão mista permanente de Senadores e Deputados:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

§ 2º As emendas serão apresentadas na Comissão mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário das duas Casas do Congresso Nacional.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Vinculado (original) **R\$ 2.500.000,00**

Vinculado (emenda) R\$ 0,00

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria de Administração

02.03.01 – Manutenção dos Próprios Públicos

04.122.0004.1.011 – Programa de Financiamento – PMAT

Vinculado (original) **R\$ 3.616.800,00**

Vinculado (emenda) R\$ 250.000,00

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

02.02.02 – Manutenção do Setor de Arrecadação

04.123.0003.1.011 – Programa de Financiamento – PMAT

Vinculado (original) **R\$ 1.267.640,97**

Vinculado (emenda) R\$ 250.000,00

A emenda n. 01/2019 não observa as regras estabelecidas no artigo 135 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que o Programa de Financiamento – PMAT integra o Plano Plurianual 2018/2021 (Lei n. 3.135/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (Lei n. 3.278/2019).

Registre-se, outrossim, que em 2018 esta Câmara Municipal aprovou o projeto de lei, que deu origem a Lei n. 3.181, de 4 de maio de 2018, que autoriza o Poder Executivo a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, até o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), visando à implantação do referido programa.

Em face do exposto, opino pela **rejeição** da emenda n. 01/2019.

EMENDAS N. 02/2019 E N. 04/2019 – PELA REJEIÇÃO

As emendas n. 02/2019 e n. 04/2019, de autoria, respectivamente dos vereadores Tiago Lobo e Cláudio José Schooder, possuem a mesma finalidade: diminuir o limite autorizado para suplementação das dotações orçamentárias. A emenda n. 02/2019 propõe que o limite seja fixado em 20% (vinte por cento). Já a emenda n. 04/2019 propõe que ele seja alterado para 5% (cinco por cento).

Historicamente, o percentual fixado para a suplementação das dotações orçamentárias, por meio de decreto/ato da Mesa, era de 50% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento. Este limite foi utilizado até 2012.

Em 2013, o Executivo reduziu para 30% (trinta por cento) o limitador em questão, demonstrando, desta forma, a intenção de aproximar a regra municipal à orientação emanada da E. Corta de Contas Paulista sobre o assunto.

Entendo que compete ao Prefeito Municipal, com a orientação dos setores técnicos da Prefeitura Municipal, propor um novo percentual que seja factível à realidade do Município.

Em face do exposto, opino pela **rejeição** das emendas n. 02/2019 e n. 04/2019.

EMENDA N. 03/2019 – PELA APROVAÇÃO

A emenda n. 03/2019 de autoria do vereador Vagner Barilon foi apresentada para adequar as dotações desta Câmara Municipal à nova legislação promulgada sobre o assunto.

Houve a introdução de três novas dotações, com a finalidade de deixar o orçamento deste Legislativo mais transparente e adequa-lo ao plano de contas nacional.

A proposição foi elaborada a pedido e sob a supervisão do Setor de Contabilidade desta Casa Legislativa, e observa as regras contidas no artigo 135 da Lei Orgânica Municipal.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da emenda n. 03/2019.

EMENDA N. 05/2019 – PELA REJEIÇÃO

A emenda n. 05/2019, de autoria do vereador Cláudio José Schooder, tem por finalidade destinar recursos no valor de R\$ 200.000,00 para “campanha de castração”.

A proposição é inócua uma vez que a campanha de castração já integra o programa da Secretaria da Saúde, dentro da atividade Manutenção Vigilância Sanitária – atividade 2.033.

Em face do exposto, opino pela **rejeição** da emenda n. 05/2019.

EMENDA N. 06/2019 – PELA REJEIÇÃO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

A emenda n. 06/2019, de autoria do vereador Vagner Barilon, propõe a alteração na denominação da especificação 15.452.0010.1.031 – DESASSOREAMENTO DE RIOS, REPRESAS E CORREGOS” para “OBRAS DE DESASSOREAMENTO E COMBATE A ENCHENTES NO RIBEIRÃO QUILOMBO”, e acrescenta mais R\$ 3.007.500,01 ao valor já existente (R\$ 30.000,00).

Os valores serão provenientes da anulação parcial dos recursos ordinários das seguintes dotações:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.06 – Manutenção da Tecnologia da Informação
04.126.0002.1.011 – Programa de Financiamento – PMAT
Ordinário (original) R\$ 1.286.289,77
Valor anulado **R\$ 786.289,77**

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.07 – Manutenção do Sistema Viário
15.452.0002.1.003 – Recapeamento Asfáltico de Ruas e Avenidas
Ordinário (original) R\$ 9.500.100,00
Valor anulado **R\$ 1.500.100,00**

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria de Administração
02.03.01 – Manutenção dos Próprios Públicos
04.122.0004.1.011 – Programa de Financiamento – PMAT
Ordinário (original) R\$ 904.200,00
Valor anulado **R\$ 654.200,00**

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
02.02.02 – Manutenção do Setor de Arrecadação
04.123.0003.1.011 – Programa de Financiamento – PMAT
Ordinário (original) R\$ 316.910,24
Valor anulado **R\$ 66.910,24**

A presente emenda pretende utilizar os recursos oriundos das contrapartidas (recursos ordinários) relacionadas às operações de crédito (PMAT e Recapeamento Asfáltico de Ruas e Avenidas). Como há o entendimento que as operações de crédito devam permanecer no orçamento conforme proposto pelo Executivo, no mesmo sentido os valores ordinários vinculados às referidas operações, a título de contrapartida, também devem permanecer no orçamento conforme proposto, pois são necessários a obtenção dessas receitas.

Em face do exposto, opino pela **rejeição** da emenda n. 06/2019.

EMENDA N. 07/2019 – PELA REJEIÇÃO

A emenda n. 07/2019, de autoria do vereador Vagner Barilon, que objetiva acrescentar ao Programa de Trabalho – Anexo 6 a classificação funcional “Obras de acessibilidade, reforma e adaptação dos próprios públicos”, com dotação de R\$ 400.000,00, proveniente da anulação parcial da dotação 15.452.0002.1.003 – Recapeamento Asfáltico de Ruas e Avenidas – valor ordinário.

A emenda não é compatível com o Plano Plurianual 2018/2021 (Lei n. 3.135/2017) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (Lei n. 3.278/2019).

Ademais a presente emenda pretende utilizar os recursos oriundos das contrapartidas (recursos ordinários) relacionadas à operação de crédito para o “Recapeamento Asfáltico de Ruas e Avenidas”.

Em face do exposto, opino pela **rejeição** da emenda n. 07/2019.

EMENDA N. 08/2019 – PELA REJEIÇÃO

A emenda n. 08/2019, de autoria do vereador Vagner Barilon, tem por finalidade acrescentar ao Programa de Trabalho – Anexo 6 a classificação funcional “Plano Municipal de Drenagem e Recarga D’Água do Lençol Freático”, com dotação de R\$ 400.000,00,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

proveniente da anulação parcial da dotação 17.544.0010.1.081 Fundo Municipal de Recursos Hídricos.

A emenda não é compatível com o Plano Plurianual 2018/2021 (Lei n. 3.135/2017) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (Lei n. 3.278/2019).

Em face do exposto, opino pela **rejeição** da emenda n. 08/2019.

EMENDA N. 09/2019 – PELA REJEIÇÃO

A emenda n. 09/2019, de autoria do vereador Cláudio José Schooder, que objetiva acrescentar ao Programa de Trabalho – Anexo 6 a classificação funcional “Construção da Praça da Rua Sebastião da Cruz Prata, Parque Residencial Triunfo”, com dotação de R\$ 250.000,00, proveniente da anulação parcial da dotação 15.452.0002.1.003 – Recapeamento Asfáltico de Ruas e Avenidas – valor ordinário.

A emenda não é compatível com o Plano Plurianual 2018/2021 (Lei n. 3.135/2017) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (Lei n. 3.278/2019).

Ademais a presente emenda pretende utilizar os recursos oriundos das contrapartidas (recursos ordinários) relacionadas à operação de crédito para o “Recapeamento Asfáltico de Ruas e Avenidas”.

Em face do exposto, opino pela **rejeição** da emenda n. 07/2019.

Resumidamente, opino pela **rejeição** das **emendas n. 01/2019, n. 02/2019, n. 04/2019, n. 05/2019, n. 06/2019, n. 07/2019, n. 08/2019 e n. 09/2019** e pela **aprovação** da **emenda n. 03/2019**.

Nova Odessa, 12 de novembro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de parecer sobre as emendas apresentadas ao projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2020.

Com fulcro no inciso III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário à manifestação do relator, por me opor frontalmente às suas conclusões, em relação às **emendas n. 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 09**, e entender que as mesmas devam ser aprovadas, juntamente com a emenda n. 03, pelas razões a seguir expostas.

O exame das emendas apresentadas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem deve cingir-se às regras contidas no artigo 135 da Lei Orgânica do Município.

Nesse sentido, entendo que as nove (09) emendas apresentadas observam as regras em questão.

Em linhas gerais, elas não representam a criação de programas novos, nem tampouco instituem despesas incompatíveis com os programas governamentais elaborados pelo Chefe do Executivo. Por outro lado, as medidas propostas apenas desdobram obras e atividades previstas de forma genérica no projeto de lei sob análise.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** das **emendas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09**.

Nova Odessa, 12 de novembro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

✓ PROJETO DE LEI N. 84/2019 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º O orçamento do Município de Nova Odessa a vigorar no exercício de 2020, estima a RECEITA em R\$ 232.118.398,34 e fixa a DESPESA em R\$ 230.021.609,34 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - O saldo apresentado de R\$ 2.096.789,00 refere-se à Reserva de Contingência, cujos recursos serão destinados de conformidade com o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A Receita se realizará mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 55.406.100,00	
Receita de Contribuições	R\$ 441.000,00	
Receita de Patrimonial	R\$ 1.403.700,00	
Receita de Serviços	R\$ 11.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 149.946.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.471.100,00	
		R\$ 209.678.900,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$ 12.529.600,00	
Alienação de Bens	R\$ 22.000,00	
Transferência de Capital	R\$ 9.887.898,34	
		R\$ 22.439.498,34

TOTAL

R\$ 232.118.398,34

Art. 3º A despesa será realizada pelas funções, programas, categorias econômicas e órgãos da administração, conforme discriminado nos Anexos 2, 6, 7 e 8 e 9 exigidos pela Lei 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

DESPESAS

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 98.570.300,00	
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 305.000,00	
Outras Despesas Correntes	R\$ 88.848.810,99	
SUB-TOTAL		R\$ 187.724.110,99

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$ 39.097.498,35	
Inversões Financeiras	R\$ 100.000,00	
Amortização da Dívida	R\$ 3.100.000,00	
SUB-TOTAL		R\$ 42.297.498,35

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

R\$ 2.096.789,00

TOTAL

R\$ 232.118.398,34

DESPESAS

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA	R\$ 6.660.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 43.226.500,01
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 9.650.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 12.491.300,00
SAÚDE	R\$ 56.710.700,00
EDUCAÇÃO	R\$ 55.171.000,00
CULTURA	R\$ 2.853.100,00
URBANISMO	R\$ 31.395.309,33
HABITAÇÃO	R\$ 379.700,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 2.984.000,00
SANEAMENTO	R\$ 800.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$ 1.695.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 6.005.000,00



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA
TOTAL

R\$ 2.096.789,00
R\$. 232.118.398,34

DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

1	Processo Legislativo	R\$ 6.660.000,00
2	Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$ 57.063.008,13
3	Secretaria de Finanças e Planejamento	R\$ 3.831.551,21
4	Secretaria de Administração	R\$ 25.072.000,00
5	Secretaria de Desenv. Econômico	R\$ 926.500,00
6	Secretaria do Meio Ambiente	R\$ 2.984.000,00
7	Secretaria da Educação	R\$ 55.156.000,00
8	Secretaria de Saúde	R\$ 56.710.700,00
9	Secretaria de Esportes e Cultura	R\$ 1.695.000,00
10	Secretaria de Obras, Proj. Plan. Urbano	R\$ 4.132.000,00
11	Secretaria de Governo	R\$ 5.574.700,00
12	Secretaria de Assuntos Jurídicos	R\$ 1.775.000,00
13	PASEP	R\$ 2.600.000,00
14	Encargos Especiais	R\$ 3.405.000,00
15	Diretoria de Promoção Social	R\$ 820.000,00
16	Manut do Fundo Munic de Assist Social	R\$ 156.150,00
17	Obras de Infr Urb do B. B. dos Cedros	R\$ 1.460.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$ 2.096.789,00
TOTAL		R\$. 232.118.398,34

RECEITA E DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Receitas Correntes	R\$ 209.678.900,00	
Receitas de Capital	R\$ 22.439.498,34	
TOTAL		R\$ 232.118.398,34
Despesas Correntes	R\$ 187.724.110,99	
Despesas de Capital	R\$ 42.297.498,35	
Reserva de Contingência	R\$ 2.096.789,00	
TOTAL		R\$ 232.118.398,34

POR FONTE DE RECURSO E CÓDIGO DE APLICAÇÃO

01.000.00 –	Tesouro	R\$ 166.890.800,00
02.000.00 –	Transferências e Convênios Estaduais	R\$ 36.928.998,34
05.000.00 –	Transferências e Convênios Federais	R\$ 15.769.000,00
07.000.00 –	Operações de Crédito	R\$ 12.529.600,00
TOTAL		R\$ 232.118.398,34

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada;

II - Suplementar as dotações orçamentárias, por meio de Decreto, em até 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento, utilizando como recursos os previstos no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim como do artigo 166, inciso III, parágrafo 8º, da Constituição Federal, criando se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

III - Conceder ajuda financeira às entidades, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de saúde, educação, assistência social e manutenção, cabendo ao Chefe do Executivo, mediante Lei específica definir os valores das Contribuições e Subvenções a serem concedidos.

§1º Excluem-se do limite referido no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

- destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;
- destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;
- destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

d) incorporações de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2019;
e) o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta lei.

§2º Exclui-se também do limite referido no inciso II, deste artigo, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, as transposições, remanejamentos ou transferências de recursos dentro da mesma categoria de programação e mesmo órgão, eximindo-se da elaboração de Decreto para tal procedimento, inclusive no que se refere às fontes de recursos e códigos de aplicação.

§3º A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§4º As entidades beneficiadas com auxílios ou subvenções, conforme dispõe o inciso III deste artigo, deverão proceder à prestação de contas até o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao recebimento da verba, sendo vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como àquelas que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§5º Somente se beneficiarão de concessões de contribuições e subvenções, conforme disposto no inciso III deste artigo, as entidades que não visem lucros, que não remunerem seus diretores e estejam cadastradas na entidade concedente.

Art. 5º Fica a Mesa da Câmara Municipal de Nova Odessa autorizada a suplementar, mediante Ato da Mesa, o orçamento do Poder Legislativo, utilizando como recursos para sua cobertura, anulações totais ou parciais de suas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2019.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2020.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do projeto.

Atendendo ao despacho da presidente desta Câmara, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo harmoniza-se com as normas constitucionais que regem a temática concernente às finanças públicas, reunidas nos arts. 163 a 169 da Constituição Federal.

Importante ressaltar que a Constituição Federal aderiu ao princípio universal de iniciativa da proposta orçamentária ao Poder Executivo. Assim, o art. 84, XXIII, prevê competir ao Presidente da República, privativamente, enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento.

Por fim, o art. 133 da Lei Orgânica do Município, reproduziu os preceitos insculpidos na Constituição Federal, definindo, assim, no âmbito do Município, a competência privativa do Poder Executivo no tocante à iniciativa.

Quanto à matéria tratada no bojo do projeto, verificamos a descrição de programas e atividades nas principais áreas de atuação do governo municipal, contemplando a saúde, a educação, a segurança, a assistência social, dentre outras.

A receita, estimada em **R\$ 232.118.398,34**, será distribuída, conforme abaixo especificado:

DESPESAS	
POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	R\$ 6.660.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 43.226.500,01
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 9.650.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 12.491.300,00



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

SAÚDE	R\$ 56.710.700,00
EDUCAÇÃO	R\$ 55.171.000,00
CULTURA	R\$ 2.853.100,00
URBANISMO	R\$ 31.395.309,33
HABITAÇÃO	R\$ 379.700,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 2.984.000,00
SANEAMENTO	R\$ 800.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$ 1.695.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 6.005.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 2.096.789,00
TOTAL	R\$. 232.118.398,34

DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

1 Processo Legislativo	R\$ 6.660.000,00
2 Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$ 57.063.008,13
3 Secretaria de Finanças e Planejamento	R\$ 3.831.551,21
4 Secretaria de Administração	R\$ 25.072.000,00
5 Secretaria de Desenv. Econômico	R\$ 926.500,00
6 Secretaria do Meio Ambiente	R\$ 2.984.000,00
7 Secretaria da Educação	R\$ 55.156.000,00
8 Secretaria de Saúde	R\$ 56.710.700,00
9 Secretaria de Esportes e Cultura	R\$ 1.695.000,00
10 Secretaria de Obras, Proj. Plan. Urbano	R\$ 4.132.000,00
11 Secretaria de Governo	R\$ 5.574.700,00
12 Secretaria de Assuntos Jurídicos	R\$ 1.775.000,00
13 PASEP	R\$ 2.600.000,00
14 Encargos Especiais	R\$ 3.405.000,00
15 Diretoria de Promoção Social	R\$ 820.000,00
16 Manut do Fundo Munic de Assist Social	R\$ 156.150,00
17 Obras de Infr Urb do B. B. dos Cedros	R\$ 1.460.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 2.096.789,00
TOTAL	R\$. 232.118.398,34

Em decorrência das razões apresentadas, opino **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 12 de novembro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2020.

Com fulcro no inciso III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário à manifestação do relator, por me opor frontalmente às suas conclusões e entender que o projeto de lei deva ser rejeitado.

Resumidamente, opinou o relator pela **aprovação** do projeto de lei sob a alegação de que o mesmo harmoniza-se com as normas constitucionais que regem a temática concernente às finanças públicas, reunidas nos arts. 163 a 169 da Constituição Federal, e observa as normas infraconstitucionais, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município.

Aduz, ainda, que em relação à matéria tratada no bojo do projeto, há a descrição de programas e atividades nas principais áreas de atuação do governo municipal, contemplando a saúde, a educação, a segurança, a assistência social, dentre outras.

Em minha análise, a presente proposição não deve prosperar por três razões distintas. A primeira se refere à previsão de operação de crédito no valor de R\$ 12.529.600,00.

Trata-se de um endividamento que ocorrerá no último ano do mandato do atual gestor e que irá refletir no governo do próximo mandatário, uma vez que o empréstimo deverá ser pago nos exercícios seguintes.

Registre-se que houve uma tentativa de correção dessa situação por meio da Emenda n. 01/2019. Todavia, ela recebeu parecer contrário dos dois outros membros da Comissão



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

de Finanças e Orçamento.

A segunda distorção se refere à redução dos recursos destinados à Educação. Conforme o projeto apresentado a esta Casa Legislativa, o Executivo projeta aplicar R\$ 55,1 milhões na Educação em 2020, aproximadamente, R\$ 13,8 milhões a menos do que foi previsto no orçamento de 2019 (R\$ 68,9 milhões).

A terceira distorção existente no projeto de lei sob exame se refere à autorização para suplementação de dotações orçamentárias. A redação atual do inciso II, art. 4º autoriza o Executivo a suplementar as dotações orçamentárias, por meio de Decreto, **em até 30% (dez por cento) do valor total do orçamento.**

Todavia, conforme contido no artigo intitulado “Transposição, Remanejamento e Transferência Orçamentária”⁵, de lavra de Flávio Corrêa de Toledo, 10% seriam razoáveis, *in verbis*:

“Diante do nível atual de inflação, da taxa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), e da margem concedida, todo ano, ao Governo do Estado de São Paulo, acredita-se que 10% (dez por cento) seja número razoável para créditos adicionais suplementares, não devendo ser maior, sob pena de desfigurar o orçamento original, e abrir portas para o déficit de execução orçamentária”.

Além disso, no caso específico de Nova Odessa, ao analisar as contas de 2014 a equipe técnica da Unidade Regional de Campinas (UR-3) anotou a seguinte ocorrência nos autos do Processo TC- 000124/026/14.:

Planejamento das Políticas Públicas

– LOA autoriza abertura de créditos suplementares em percentual superior a 20%;

Registre-se, por último, que também houve a tentativa de correção dessa situação por meio das emendas n. 02/2019 e n. 04/2019, sendo que a Comissão de Finanças e Orçamento, por maioria de votos, opinou contrariamente à aprovação dessas emendas.

Em face do exposto, opino pela **rejeição** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

Nova Odessa, 29 de novembro de 2019.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III

⁵ https://www4.tce.sp.gov.br/sites/tcesp/files/downloads/20140425-artigo_transposicoes.pdf



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

PROJETO DE LEI Nº 91/2019

Concede subvenções e contribuições às entidades dos serviços que especificam e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais provenientes de recursos financeiros da assistência social, para o exercício de 2020, às entidades sociais dos serviços especificados nos parágrafos abaixo com seus respectivos valores, uma vez cumpridas as exigências legais, regulamentares e preenchidos os requisitos e obrigações descritas nos planos de trabalho, bem como, aprovadas as prestações de contas respectivas, relativas ao exercício do ano de 2019, cabendo a comissão gestora das secretarias municipais envolvidas na execução dos serviços prestados, a aprovação e acompanhamento das obrigações assumidas pelas entidades, conforme estabelece as disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

§ 1º. À entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Odessa – APAE, portadora do CNPJ 51.413.631/0001-73, o valor de até R\$ 371.084,00 (trezentos e setenta e um mil e oitenta e quatro reais).

§ 2º. À entidade Comunidade Geriátrica de Nova Odessa, portadora do CNPJ 56.977.986/0001-09, o valor de até R\$ 146.748,38 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).

§ 3º. À entidade Associação Amigos do Casulo, portadora do CNPJ 06.164.247/0001-20, o valor de até R\$ 240.326,05 (duzentos e quarenta mil, trezentos e vinte e seis reais e cinco centavos).

§ 4º. À entidade Serviço de Orientação e Solidariedade de Nova Odessa – SOS, portadora do CNPJ 51.322.295/0001-53, o valor de até R\$ 20.637,61 (vinte mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º. Além das subvenções citadas nos §§ do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a repassar às entidades citadas nos parágrafos abaixo, sob as mesmas regras e obrigações capituladas no artigo anterior, subvenções e contribuições provenientes de recursos da Educação, para o exercício de 2020, nas formas abaixo:

§ 1º. À entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Odessa – APAE, portadora do CNPJ 51.413.631/0001-73, o valor de até R\$ 707.855,11 (setecentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos) de recursos provenientes da Educação.

§ 2º. Às entidades de Associação de Pais e Mestres da Rede Municipal de Ensino – APM's, o valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de recursos a título de contribuição, provenientes do orçamento da Educação, após cumpridas todas as obrigações legais impostas as mesmas.

§ 3º. À entidade Centro de Prevenção à Cegueira e Escola para Deficientes Visuais – CPC, portadora do CNPJ 66.834.672/0001-00, o valor de até R\$ 19.548,61 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos) de recursos provenientes da Educação.

Art. 3º. Além das subvenções e contribuições citadas nos §§ dos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a repassar às entidades citadas nos parágrafos abaixo, sob as mesmas regras e obrigações capituladas no Art. 1º, subvenções provenientes de recursos da Saúde, para o exercício de 2020, nas formas abaixo:

§ 1º À entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Odessa – APAE, portadora do CNPJ n. 51.413.631/0001-73 o valor de até R\$ 33.759,24 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

§ 2º À entidade Associação dos Amigos de Animais de Nova Odessa, portadora do CNPJ 01.995.128/0001-03, o valor de até R\$ 238.439,19 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezenove centavos).

§ 3º. À entidade Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Nova Odessa – APNEN, portadora do CNPJ 09.353.221/0001-18, valor de até R\$ 22.815,63 (vinte dois mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e três centavos).

§ 4º. À entidade Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa – APADANO, portadora do CNPJ 02.573.416/0001-24, valor de até R\$ 22.815,63 (vinte dois mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e três centavos).

Art. 4º. As dotações mencionadas nesta Lei ficam condicionadas ao art. 20 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 3.278, de 15 de junho de 2019.

§ 1º. As subvenções e contribuições ora concedidas serão liberadas às entidades de forma parcelada, com acompanhamento e aprovação das comissões gestoras, indeferindo-



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

as em caso de comprovada irregularidade ou desvirtuamento do plano de trabalho apresentado e as dotações orçamentárias serão suplementadas se necessário.

§ 2º. As entidades beneficiadas nesta Lei ficam proibidas de repassar as subvenções e contribuições a outros órgãos, conforme determinado no art. 176, inciso III, da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º. As entidades beneficiadas com a presente lei deverão observar as disposições contidas no Decreto 3.710, de 24 de novembro de 2017, bem como, em seu respectivo termo de convênio, ficando ainda obrigadas a prestar contas das subvenções e contribuições recebidas até o dia 31 de janeiro de 2021.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 48, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VAGNER BARILON

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que *Concede subvenções e contribuições às entidades dos serviços que especificam e dá outras providências.*

Essas subvenções e contribuições vêm sendo concedidas há tempo para essas entidades, sendo que por exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas, a destinação destes recursos, além de constar do orçamento, terá que, obrigatoriamente, ser autorizado por Lei específica para cada exercício, cumprindo as exigências constantes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Desnecessário discorrer acerca da importância dos trabalhos prestados por cada uma das entidades beneficiadas, bem como, das dificuldades financeiras que estas enfrentam para cumprirem com seu mister junto a esta municipalidade, o que seria impossível sem este importante apoio financeiro por parte desta administração pública.

Para tanto, requer a aprovação do presente Projeto de Lei.

Isto posto, considerando o supra asseverado, tenho a honra de apresentar à Vossa Excelência e demais nobres pares, o projeto lei respectivo, requerendo ainda que o presente seja apreciado sob o regime de que trata o artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa.

“Art. 51. O prefeito poderá solicitar que os projetos de sua iniciativa, salvo os de codificação, tramitem em regime de urgência, dentro do prazo de quarenta e cinco dias.”

Estas são informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso Projeto mereça integral aprovação dos membros dessa E. Câmara.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 92/2019

“Autoriza o Município de Nova Odessa/SP a contratar com a Agência de Desenvolvimento Paulista – Desenvolve SP do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo do Município de Nova Odessa autorizado a celebrar com a Agência de Desenvolvimento Paulista – Desenvolve SP, operações de crédito até o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do programa Via SP, objetivando financiar o projeto municipal destinado à execução de obras de pavimentação urbana, recape ou pavimentação de vicinais, no âmbito da Linha Via SP, cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

a) a taxa de juros do financiamento é a de 0,41% ao mês, acrescida da SELIC, calculada pro rata die, acrescida de atualização monetária do IPCA, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à Agência de Desenvolvimento Paulista – Desenvolve SP.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

b) o prazo total de financiamento será de até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo de 12 (doze) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente.

c) a participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso o valor do objeto do financiamento ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento.

§ 1º. A taxa de juros prevista no item “a” deste artigo será reduzida a 0% (zero por cento) ao ano, calculada pró rata die, desde que adimplente o Município, acrescida de atualização monetária pela variação mensal do IPCA e calculada pro rata die, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, devidos inclusive durante o prazo de carência do financiamento.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º. O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 3º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º. Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO PAULISTA - DESENVOLVE SP, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 6º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 51, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VAGNER BARILON

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo que autoriza o Município de Nova Odessa a contratar operação de crédito com a Agência de Desenvolvimento Paulista – Desenvolve SP no âmbito do programa Via SP, com o objetivo de financiar projeto municipal destinado à execução de obras de pavimentação urbana, recape ou pavimentação de vicinais e dá outras providências.

A referida operação tem como objetivo fazer obras de melhorias na Estrada Rodolfo Kivitz, contemplando desde o trevo do Bairro Guarapari até a divisa com o município de



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Santa Bárbara d'Oeste e Americana, contemplando um total de 5.000 (cinco mil) metros lineares de recapeamento asfáltico em CBUQ, inclusão de sinalização, galerias, cacimbas, obras de melhorias na ponte de transposição do Córrego Recanto, bem como melhorias nos acostamentos.

É importante ressaltar que essa obra pesa um elevado teor de segurança a toda a população que utiliza esta importante via arterial do município, dando maior segurança as viaturas e ambulâncias do município que utilizam a referida via para atendimento a ocorrências. Devemos considerar também as melhorias no transporte de alunos que moram nas imediações.

Isto posto, em aprovando a presente proposição, esta administração pretende realizar essas obras de melhoria que atenderá o clamor da população, empresas e produtores rurais que fazem dessa via o único meio de escoamento de sua produção.

Dada à extrema importância de realizar essas melhorias e em decorrência da ausência de recursos financeiros próprios para tais investimentos, recorreremos a Agência de Desenvolvimento Paulista – Desenvolve SP no âmbito do programa Via SP em virtude de sua atratividade. O Financiamento tem as seguintes condições: Custo Financeiro baseado na taxa de juros básica de 0,41% ao mês acrescida da SELIC, prazo para operação de 72 meses, prazo de carência 12 meses. Como Garantias: cotas do ICMS e/ou do FPM.

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Sendo assim, almejando integral aprovação dos membros dessa E. Câmara requer que o presente Projeto de Lei seja apreciado sob o regime de que trata o artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa, a seguir transcrito:

“Art. 51. O prefeito poderá solicitar que os projetos de sua iniciativa, salvo os de codificação, tramitem em regime de urgência, dentro do prazo de quarenta e cinco dias.”

Estas são as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso Projeto de Lei, mereça integral aprovação dos membros desta Casa de Leis.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 93/2019

Revoga integralmente a Lei Municipal n. 2.978, de 19 de agosto de 2015.

Art. 1º. Revoga integralmente a Lei Municipal n. 2.978, de 19 de agosto de 2015.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2019

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 43, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VAGNER BARILON

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo que revoga integralmente a Lei Municipal n. 2.978, de 19 de agosto de 2015.

Se do ponto de vista jurídico a revogação da lei é uma necessidade, haja vista que do ponto de vista político nada justifica a sua permanência no elenco de normas que integram o direito positivo municipal.

É consabido que a permuta pretendida, bem como a desafetação do bem para caracterizá-lo como bem dominical não ocorreu por força de intervenção judicial que persiste até a presente data.

O CLUBE DA MELHOR IDADE, durante o tempo em que o negócio jurídico está sem efetiva resolução, fatalmente inviabiliza a ampliação de seus objetivos e atividades, de modo que o município valendo da mesma área objeto da permuta ou de outra área de sua propriedade poderá edificar sede própria para abrigar o referido clube.

Assim, não se vislumbra interesse público na continuidade da espera da resolução judicial a cerca da permuta que se pretendeu através da lei em voga, optando, sobremaneira, o chefe do poder executivo pelo DISTRATO entre as partes envolvidas no âmbito do poder judiciário.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Ora, diante do quadro em questão, a corrosão dos objetivos da gestão pública é notória, haja vista a interminável discussão de ponto de vista jurídico e político que vem causando prejuízo aos ideais projetados aos idosos do município.

Acreditamos seja o momento propício para a aplicação do princípio da autotutela, em conformidade com o Direito Administrativo. Esse princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando **inconvenientes ou inoportunos**.

Fato é que, segundo a doutrina tradicional, cujo expoente é LOPES MEIRELLES, é indiscutível o dever da Administração em anular seus próprios atos: *"A Administração Pública, como instituição destinada a realizar o direito e a propiciar o bem-comum, não pode agir fora das normas jurídicas e da moral administrativa, nem relegar os fins sociais a que sua ação se dirige. Se, por erro, culpa, dolo ou interesses escusos de seus agentes, a atividade do Poder Público se desgarra da lei, se divorcia da moral, ou se desvia do bem-comum, é dever da Administração invalidar, espontaneamente ou mediante provocação, o próprio ato, contrário à sua finalidade, por inoportuno, inconveniente, imoral ou ilegal. Se não o fizer a tempo, poderá o interessado recorrer às vias judiciárias."* (MEIRELLES, Hely Lopes, *Direito Administrativo Brasileiro*, 14. ed. atual. pela CF/88 - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais. 1989. pág. 177).

Aliás, esta prerrogativa do Poder Público fora há muito reconhecida pela jurisprudência pátria que culminou com a edição da Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos**, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." (grifo nosso)

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Estas são as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso Projeto de Lei, mereça integral aprovação dos membros desta Casa de Leis.

Sendo assim, almejando integral aprovação dos membros dessa E. Câmara requer que o presente Projeto de Lei seja apreciado sob o regime de que trata o artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa, a seguir transcrito:

"Art. 51. O prefeito poderá solicitar que os projetos de sua iniciativa, salvo os de codificação, tramitem em regime de urgência, dentro do prazo de quarenta e cinco dias."

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2019

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
